



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO NÃO JOGUE VIDRO NO LIXO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos de São Caetano do Sul a "Semana de conscientização Não Jogue Vidro no Lixo", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 16 de maio, em alusão ao "Dia Municipal do Gari".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O descarte incorreto de materiais perfurocortantes tem sido causa de lesões graves em catadores e coletores profissionais de lixo. Mesmo quando fazem uso de luvas de segurança, eles têm sido vítimas do descaso de boa parte da população com o assunto.

Como ainda são escassas as campanhas de conscientização da população para o adequado descarte desses resíduos, os acidentes com perfurocortantes, envolvendo perfurações e cortes nos dedos, mãos e braços desses trabalhadores, têm aumentado drasticamente.

Para se ter uma ideia da gravidade do assunto, a atividade da coleta de lixo representa cerca de 10% de todos os acidentes de trabalho ocorridos anualmente no Brasil. Ao cortar a mão, o coletor pode ficar afastado do trabalho de cinco a dez dias, às vezes até mais, dependendo da gravidade do ferimento. Mas a situação pode ser ainda pior. O coletor que teve sua mão perfurada por uma agulha precisa fazer doze exames para detectar alguma contaminação e ainda novos exames nos prazos de 30, 60 e 180 dias após o acidente.

Os acidentes poderiam ser bastante reduzidos, caso os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos incluíssem em seu conteúdo programas e ações de educação ambiental que promovessem o descarte adequado de resíduos perfurocortantes, de modo a reduzir o risco de acidentes aos catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos.

Ressalte-se que o conteúdo mínimo desses planos já



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

está previsto no art. 19 da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para colaborar com os trabalhadores, sugerimos que a população envolva em folhas de jornal, revista ou papelão os objetos cortantes, como lâmpadas, louças e vidros quebrados; dobre para dentro a tampa serrilhada de latas de conserva, para que a serrilha fique protegida pela própria lata; coloque pregos, parafusos, lascas de madeira e/ou objetos pontiagudos em latas, embalagens PET ou caixas; entorte com martelo os pregos e parafusos expostos em pedaços e tábuas de madeira etc.

“Verbi gratia”, a Prefeitura de João Pessoa - PB, por meio do Setor de Educação Ambiental da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), desenvolve campanha nesse sentido; a prefeitura de Sorocaba – SP, também já realiza a conscientização dos cidadãos.

Em razão do aumento do lixo descartado por ocasião das festas de Natal, do Ano Novo e do Carnaval a que todas as cidades estão sujeitas nessas ocasiões. Este projeto de lei com a devida vênua, se faz premente.

Espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 24 de janeiro de 2019.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR